



Ministério da Saúde



**ARS NORTE**

Administração Regional  
de Saúde do Norte, I.P.

1/2

## **PARECER Nº 90/2011**

Sobre o estudo “Saúde Mental: Obstáculos e expectativas sentidos pelo Médico de Família”

### **A – RELATÓRIO**

**A.1.** A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARSN) iniciou a apreciação do Processo n.º 90.11CES, na sequência do pedido de parecer dirigido a esta Comissão pelos investigadores Dr.<sup>s</sup> (...),(...) e (...), em 22 de agosto de 2011, médicos internos de Formação Específica em Medicina Geral e Familiar, sobre o estudo “Saúde Mental: Obstáculos e expectativas sentidos pelo Médico de Família”, a realizar nas Unidades de Saúde Familiar (USF) do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) (...) e do ACES (...).

**A.2.** Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: *i)* protocolo de investigação; *ii)* três documentos contendo a informação aos participantes sobre o estudo e dois questionários para a recolha de dados; *iii)* modelo de consentimento informado; *iv)* três documentos contendo os *curricula vitae* dos investigadores; *v)* declaração dos investigadores do trabalho comprometendo-se em assegurar a confidencialidade dos dados do estudo; *vi)* declarações dos Coordenadores das USF (...) e (...) informando estarem asseguradas as condições logísticas e humanas para a realização do estudo, em condições éticas adequadas; *vii)* declaração de compromisso de entrega à CES da ARSN do relatório final do projeto de investigação e/ou relatórios anuais da evolução da investigação; *viii)* mensagens de correio eletrónico entre a CES e a investigadora principal, a última das quais recebida em 01/09/2011, com a entrega de toda a documentação necessária à emissão de parecer.

**A.3.** Resumo da documentação:

Após apreciação da documentação inicialmente recebida foi solicitado aos investigadores que fossem dados alguns esclarecimentos e enviados alguns documentos em falta, o que foi aceite.

Trata-se de um «*estudo observacional, transversal, descritivo e analítico*» a realizar nas Unidades de Saúde dos ACES (...) e (...) que «*tem como principais objetivos identificar obstáculos e expectativas sentidas pelos Médicos de Família*» (MF) dos referidos ACES, na abordagem e seguimento das patologias do foro da saúde mental. Os autores pretendem ainda verificar «*a possível associação de alguns dos obstáculos e expectativas com a idade, o género, a formação prévia em saúde mental e a existência de Consultadoria de Psiquiatria na unidade de trabalho*».

«*A população estudada é o conjunto dos MF*» dos ACES acima enunciados. A amostra é de conveniência.

A recolha da informação será feita «*por meio de um questionário de auto-preenchimento, previamente submetido a teste piloto, desenvolvido pelos investigadores e com o consentimento por escrito, livre e esclarecido dos participantes*». O questionário será entregue pessoalmente pelos investigadores aos coordenadores das respetivas Unidades de Saúde que os farão chegar aos MF. Serão posteriormente recolhidos num envelope não identificado, na secretaria da Unidade de Saúde.

Os critérios de inclusão e exclusão assim como a definição das variáveis e a análise estatística estão do ponto de vista metodológico, corretamente enunciados.

Os investigadores informam que não haverá lugar a financiamento externo e declaram não apresentarem qualquer conflito de interesse.

## **B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS**

**B.1.** Trata-se de um estudo com interesse na medida em que os resultados poderão contribuir para a reorganização, em colaboração com outros profissionais da mesma área, de estratégias de melhoria contínua da abordagem e seguimento das patologias do foro da saúde mental, nos cuidados de saúde primários.

Apresenta os requisitos básicos duma metodologia cientificamente correta o que salvaguarda aspetos éticos fundamentais.


**B.2.** Estão acautelados os princípios da justiça e da autonomia e bem-estar dos participantes.

## **C – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo.

A relatora, *Conceição Outeirinho*

Aprovado em reunião do dia 9 de setembro de 2011, por unanimidade.



*Rosalvo Almeida*, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN